

Folha de Informação n.º 216
Aparecido R. de Lima
SEMPLA CTLU

Do Processo nº 2007-0.148.814-6 em 03.07.08 (a)

Processo nº : 2007-0.148.814-6
Interessado : ALIMONTI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
Local : Rua Lincoln de Albuquerque, nºs 193, 197 e 177 e
Rua Dr. Candido Espinheira, nºs 769 e 787
Assunto : Proposta de participação na Operação Urbana
Água Branca, nos termos da Lei nº 11.774/95
Nº da Proposta : AB-037/2007
Área do Terreno : 1.880,00m² (escritura) e 1.882,45m² (real)
Contribuintes nºs : 021.022.0010-8, 021.022.0009-4, 021.022.0008-6,
021.022.0006-1, 021.022.0007-8
Zona de Uso : LA ZM-3b/12 (antiga Z3-099)
Categoria de Uso : R2V

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2008, deliberou favoravelmente pelo aspecto urbanístico e da contrapartida nos termos das informações de folhas 165 a 170 e 214 e, emite o seguinte:

DESPACHO SEMPLA.CTLU/278/2008

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 1.880,00m² (um mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), à Rua Lincoln de Albuquerque, nºs 193, 197 e 177 e Rua Dr. Candido Espinheira, nºs 769 e 787, contido na zona de uso LA ZM-3b/12 (antiga Z3-099) e tributado aos contribuintes de nºs 021.022.0010-8, 021.022.0009-4, 021.022.0008-6, 021.022.0006-1, 021.022.0007-8, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

af
5

Folha de Informação n.º 219

Do Processo nº 2007-0.148.814-6 em 03.07.08 (a) E.T.U.

- a. Categoria de uso permitida: R2V;
 - b. Coeficiente máximo de aproveitamento: 4,00;
 - c. Taxa máxima de ocupação do lote: 0,417574;
 - d. Gabarito máximo: 63,15m;
 - e. Taxa de permeabilidade: 15%;
 - f. Número de vagas para estacionamento: deverá atender a alínea "b" do inciso I do artigo 190 da Lei nº 13.885/04;
 - g. O gradil de fechamento frontal para as Ruas Doutor Cândido Espinheira e Lincoln de Albuquerque deverá observar o recuo de 1,00m incorporando a área ajardinada interna ao passeio público, devendo essa exigência constar como ressalva do Alvará de Aprovação e Execução da Edificação.
- 1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações e legislação complementar.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- 2.1 Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente ALIMONTI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA. a efetuar o depósito da importância de R\$1.986.804,68 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização-EMURB.
- 2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:
 - 2.2.1. À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste despacho.



Folha de Informação n.º ¹218.....

Do Processo nº 2007-0.148.814-6 em 03.07.08 (a) ~~.....~~ ^{Aparecido R. de Lima} ~~.....~~ ^{03/07/08}.....

2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias do pagamento da parcela inicial.

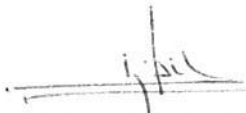
2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.

2.4. No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à proposta aprovada.

3. Publique-se.

4. À EMURB, para as providências subseqüentes.


03.Julho.2008


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.



Publicação em
19/7/08 - Pág. 29


Carolina M. S. Pereira
SEMPLA